



Câmara Municipal de Bodoquena

Mato Grosso do Sul
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 47 /2026

Institui Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Câmara Municipal de Bodoquena/MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74, caput, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle, transparência e segurança jurídica na condução dos procedimentos de credenciamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de designação de equipe específica para análise documental, acompanhamento e gestão dos procedimentos de credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, no âmbito da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, destinada a conduzir, analisar, instruir e acompanhar os procedimentos de credenciamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Credenciamento os seguintes servidores:

I – Jakiely Silva de Oliveira, matrícula nº 131 – Presidente;

II – Silvana de Souza Orundo, matrícula nº 133 – Membro;

III – Jane Antunes, matrícula nº 6 – Membro.



Câmara Municipal de Bodoquena

Mato Grosso do Sul
Gabinete da Presidência

Parágrafo único. A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico de outros setores da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento, sem prejuízo das atribuições do Agente de Contratação:

- I – Receber, analisar e verificar a documentação apresentada pelos interessados no credenciamento;
- II – Emitir parecer técnico quanto ao atendimento ou não das condições estabelecidas no edital de credenciamento;
- III – Diligenciar, quando necessário, para esclarecimento ou complementação de informações e documentos;
- IV – Manter registro atualizado das empresas credenciadas;
- V – Subsidiar o Agente de Contratação e a Presidência da Câmara quanto às decisões relativas ao credenciamento;
- VI – Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento serão formalizados por meio de atas, relatórios e pareceres, que integrarão os respectivos processos administrativos.

Art. 5º A atuação dos membros da Comissão Especial de Credenciamento não ensejará remuneração adicional, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, ___27___ de _____ Janeiro _____ de 2026.

Ayrton Ferreira Marques

Presidente da Câmara Municipal

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Bodoquena-MS, 27 de janeiro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
Prefeita Municipal de Bodoquena

Materia enviada por JUSLEI DA SILVA MELO PAES

Contrato

EXTRATO RETIFICADO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025-DISPENSA* Nº 148/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODOQUENA E A EMPRESA ARGEMON SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APAR. HOSPITALARES LTDA. **OBJETO** -O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva da câmara fria da Sala de Vacinas do ESF III Lauro Goulart, incluindo o fornecimento e a substituição da bateria 230A 12V, visando garantir o adequado desempenho do equipamento utilizado na conservação de imunobiológicos, em conformidade com as normas e recomendações do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e da Anvisa. **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107* da Lei nº 14.133, de 2021. PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 55- 06.001.10.304.0601.2166.33.90.39.00.1.600.0000. Assinam: Gerson Araujo dos Santos **Secretaria Geral de Governo e Gestão - Contratante Monique Hevely Correa Dalletteze Secretária Municipal de Saúde - Contratante Argemon Serviços Manutenção E Reparação De Apar. Hospitalares LTDA CONTRATADO.** Bodoquena/MS, 12 de dezembro de 2025.

Materia enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Câmara PORTARIA

PORTARIA Nº 47/2026

Institui Comissão Especial de Credenciamento no âmbito da Câmara Municipal de Bodoquena/MS e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74, caput, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle, transparência e segurança jurídica na condução dos procedimentos de credenciamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal; CONSIDERANDO a conveniência administrativa de designação de equipe específica para análise documental, acompanhamento e gestão dos procedimentos de credenciamento;

SOLVE:

Art. 1º Instituir COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, no âmbito da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, destinada a conduzir, analisar, instruir e acompanhar os procedimentos de credenciamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial de Credenciamento os seguintes servidores:

- I - Jakiely Silva de Oliveira, matrícula nº 131 - Presidente;
- II - Silvana de Souza Ormundo, matrícula nº 133 - Membro;
- III - Jane Antunes, matrícula nº 6 - Membro.

Parágrafo único. A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico de outros setores da Câmara Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento, sem prejuízo das atribuições do Agente de Contratação:

- I - Receber, analisar e verificar a documentação apresentada pelos interessados no credenciamento;
- II - Emitir parecer técnico quanto ao atendimento ou não das condições estabelecidas no edital de credenciamento;
- III - Diligenciar, quando necessário, para esclarecimento ou complementação de informações e documentos;
- IV - Manter registro atualizado das empresas credenciadas;
- V - Subsidiar o Agente de Contratação e a Presidência da Câmara quanto às decisões relativas ao credenciamento;
- VI - Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento serão formalizados por meio de atas, relatórios e pareceres, que integrarão os respectivos processos administrativos.

Art. 5º A atuação dos membros da Comissão Especial de Credenciamento não ensejará remuneração adicional, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bodoquena/MS, ___27___ de _____ Janeiro _____ de 2026.

Ayrton Ferreira Marques
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

Prefeitura municipal de Bodoquena

PORTARIA Nº31, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

"Revoga a Portaria nº 30/2026, publicada na data de 27/01/2026 – que dispõe sobre a prorrogação do prazo do Edital de Chamamento Interno destinado à complementação temporária de carga horária, no âmbito da Rede Municipal de Ensino".

MARIA GIRLEIDE ROVARI, Prefeita Municipal do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com as disposições legais aplicáveis:

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, por razões de interesse público e administrativo, a Portaria nº 30/2026, publicada na data de 27/01/2026, que dispõe sobre a prorrogação do prazo do Edital de Chamamento Interno destinado à complementação temporária de carga horária, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em todos os seus termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena – MS, 27 de janeiro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por FRANCIDALVA DAS FLORES

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS N 02/2026

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA-MS Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação dos valores do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas atribuições conferidas na Lei N.º 259 de Setembro de 1996 - CMAS que segue alterada passando a Lei 598/011.

CONSIDERANDO a deliberação deste conselho em reunião ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, conforme Critério de Partilha dos Recursos do Cofinanciamento Estadual – FEAS, para exercício de 2026, nos seguintes termos.

Bloco de financiamento	Unidade Executora	Previsão de atendimento mês	Tipificação do Serviço	Previsão Vr. Anual FEAS (R\$)
Proteção Social Básica	CRAS	150	Benefícios Eventuais	R\$ 70.668,00
Proteção Social Básica	CRAS	300	PAIF	R\$ 48.892,00
Proteção Social Básica	CRAS	180	SCFV	R\$ 80.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	CREAS	80	PAEFI	R\$ 84.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	APAE	40	Serv. de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias.	R\$ 15.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	LAR DO IDOSO	10	Serv. de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência, idosas e suas famílias.	R\$ 16.200,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Potencialização Acolhimento criança e adolescente	3	Instituição de Acolhimento	R\$ 28.800,00
Total				R\$ 343.560,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro.

Bodoquena, 23 de janeiro de 2026.

Flávia Cordeiro Rodrigues

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Francielly Pereira dos Santos Espindola